



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

CNPJ: 22.981.427/0001-50  
ADM: "PACAJÁ NO RUMO CERTO"  
PODER EXECUTIVO

LEI N° 326/2010,

30 de abril de 2010.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA FAMILIAR RURAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pacajá, Estado do Pará, autorizado a firmar convênio com a Casa Familiar Rural Francisco de Assis da Silva Gomes, inscrita no CNPJ(MF) sob n°. 03.017.277/0001-15, com sede neste Município, objetivando o repasse de recursos financeiros para a manutenção e desenvolvimento das atividades da CFR.

Art. 2º O Município auxiliará financeiramente a CFR durante o exercício de 2010, com o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais, e durante o exercício de 2011 e 2012 com o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos quarenta mil reais) corrigidos de acordo com as modificações do salário mínimo e divididos em 12 (doze) parcelas mensais, que serão repassadas até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente.

Art. 3º A Casa Familiar Rural Francisco de Assis da Silva Gomes de Pacajá, em forma de contrapartida, realizará o atendimento educacional e social aos alunos filhos de agricultores do Município de Pacajá, atuando nos níveis de ensino fundamental.

Art. 4º As obrigações e procedimentos para a efetivação do objeto da presente Lei serão estabelecidos em Termo de Convênio próprio.

Art. 5º A entidade beneficiada nesta lei deverá prestar constas, conforme determinado em Lei, sob pena de suspensão dos repasses.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá/PA, aos 30 de abril de 2010.

EDMIR JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal